



RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024
25 de janeiro de 2024

Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, referente ao exercício de 2022, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que conforme o art. 7º os recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento para os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção de acordo com os critérios de partilha e demais normas;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos do IGD SUAS e IGD BPF;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA - BA firmadas com o Ministério da Cidadania inclusive quanto às metas físicas;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas foi apresentada conforme determina a PORTARIA Nº 124, DE 29 DE JUNHO DE 2017, Art. 1º Regularizar os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos



federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS. Alterada pela Portaria nº 30, de 2 de março de 2022.

CONSIDERANDO AINDA que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a da **Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019** e atendendo às exigências da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

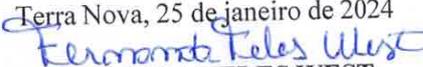
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua totalidade conforme os valores estão descritos tabela abaixo.

RESUMO DA EXECUÇÃO POR CONTA BANCÁRIA

CONTA	Saldo em 31/12/2021 R\$	Repasse em 2022 R\$	Rendimento de Aplicação R\$	Outras Receitas	Executado R\$	Saldo em 31/12/2022 R\$
BL GSUAS C/C Nº 111.668-1	2.887,46	6.000,00	325,02	0	6.920,78	2.291,70
BL GBF C/C Nº 111.667-3	106,51	0	2,3	0	108,81	0
BL IGD-PAB C/C Nº 40.431-4	0	83.298,28	1.830,62	108,81	57.489,70	27.748,01
BL PSB C/C Nº 111.669-X	6.113,74	85.376,58	696,81	0	85.267,06	6.920,07
CRIANÇA FELIZ C/C Nº 36.775-3	6.333,00	89.970,00	1.510,28	0	69.350,31	28.462,97
COVIDACO C/C Nº 38.545-X	2.463,47	0	78,24	0	2.509,50	32,21
SIGTV_G32021 C/C Nº 40.230-3	0	500.000,00	24.474,23	8.510,86	313.638,05	219.347,04
COVIDEPI C/C Nº 38.548-4	429,94	0	12,91	0	438	4,85
TOTAL	18.334,12	764.644,86	28.930,41	8.619,67	535.722,21	284.806,85

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 25 de janeiro de 2024

FERNANDA TELES WEST
PRESIDENTE DO CMAS